



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 28/05/13

PROJETO DE LEI

Cria o Programa de Alimentação diferenciada para crianças diabéticas, na rede municipal de ensino.



Protocolo: 0002200/2013
27/05/2013 - 14:33:48

PLO Projeto de Lei Ordinária 77/2013

Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, fica autorizada a criar o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS, na rede municipal de ensino.

Art. 2º Este programa será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação, em todas as escolas municipais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e fornecer à Secretaria Municipal da Educação, após exames de constatação, uma relação completa de todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, portadoras de diabetes, para que as mesmas sejam cadastradas no presente Programa de Alimentação Diferenciada.

§ 2º Compete também à Secretaria Municipal de Saúde fornecer, à Secretaria Municipal de Educação, relação de alimentação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes, matriculadas na rede municipal de ensino, para a completa implantação desse programa.

Art. 3º O Executivo Municipal, deverá regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de maio de 2013.


Vereador Felipe César - FC



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Desnecessário destacar a importância desse projeto. A preocupação com todas as crianças, e, no caso, em especial com as diabéticas, é de suma importância para a VIDA.

Contamos com a atenção e com o voto favorável dos senhores vereadores.

Vereador Felipe César - FC